



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



INTRODUÇÃO: Art. 18 da Lei Nº 14.133, de 2021.

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

1.1 - Trata-se de necessidade de contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social SMTPS da Prefeitura do Município de Bonfim/RR.

1.2 - A Secretaria Municipal de Ação Social necessita de adquirir e fornecer gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades dos Programas do PBF-IGD, CREAS, SCFV, CRAS, CRIANÇA FELIZ e a SMTPS nos seus setores de trabalho, e a contratação de aquisição também se justifica em função da finalização do contrato de aquisição de gêneros alimentícios diversos existente, assegurando, assim, a continuidade dos serviços prestados atualmente na rede municipal de ação social da SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

1.2 - Diante dessas considerações, a **contratação para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios diversos** torna-se uma medida imediata para atender a necessidade de garantir o desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1 – A solução a ser contratada é caracterizada como aquisição de bens/materiais comuns, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos solicitados podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2 – A aquisição será mediante demanda, de acordo com as necessidades da SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

2.3 – Os produtos de gêneros alimentícios diversos deverão ser de boa qualidade, e deverão atender as necessidades da SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

2.4 – A contratada deverá fornecer e entregar os gêneros alimentícios diversos contratados conforme especificações, marcas e preços apresentados na proposta da contratada, contendo todos os tributos, contribuições, inclusive fiscais, e demais encargos vigentes.

2.5 – A contratada deve proporcionar entrega de gêneros alimentícios diversos conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

2.6 – A contratada deve efetuar o fornecimento e a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.7 – A contratada deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

2.8 – A contratada deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.9 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

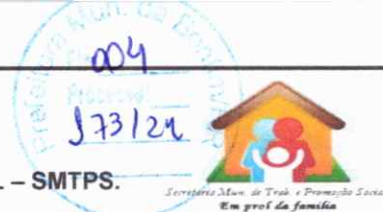
2.10 – A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.11 – A contratada deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.12 – O prazo de vigência da contratação será pelo período de 01 (Um) ano, contado a partir da data da assinatura do Contrato na forma do art. 106, e prorrogável na forma do art. 107 da Lei Nº 14.133/21.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SMTPS.



2.13 – A contratação para aquisição e fornecimento de gêneros alimentício diversos para atender as necessidades da SMTPS se enquadrado como fornecimento continuado, tendo em vista que os serviços dos profissionais e demais servidores nos locais de trabalho para o atendimento da atenção dos serviços de ação social são continuados e sem interrupção nos Programas do PBF-IGD, CREAS, SCFV, CRAS, CRIANÇA FELIZ e a SMTPS em todos os seus setores de trabalho realizados pela Secretaria Municipal de Ação Social, sendo a vigência da contratação plurianual mais vantajosa, considerando a eficácia dos Contratos para não paralisar os serviços prestados pela SMTPS na rede municipal de Ação Social, atendendo a eficiência dos Contratos e evitar prejuízo da Administração Pública Municipal.

2.14 – A licitante deve declarar de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos gêneros alimentícios solicitados.

2.15 - A licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

2.16 - Salienta-se que não há a necessidade de treinamento prévio por parte da contratada.

2.17 Critérios de Sustentabilidade:

2.1.1 - A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida.

2.1.2 - Observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos) seguindo, no que couber, com os termos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição Set/2023.

2.18 Requisitos Legais:

a) **Lei Federal Nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65**, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o Procedimento Administrativo para a **realização de pesquisa de preços** para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

c) **Instrução Normativa SEGES Nº 58**, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a **elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

d) **Decreto Municipal Nº 073/2024**, de 01 de abril de 2024, que regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal Nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Municipal do Município de Bonfim/RR.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO.

3.1 – Em consulta realizada no Banco de Preços, foi possível verificar que as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, são em sua grande maioria realizadas por meio de Pregão Eletrônico, em Sistema de Registro de Preços, ademais, foi constatado também que o objeto em questão apresenta uma quantidade significativa de fornecedores no mercado, não sendo, portanto, restrito, demonstra que o mercado fornecedor atende satisfatoriamente, e sem maiores dificuldades as necessidades dos órgãos e entidades tanto pela variedade de produtos disponíveis quanto pela capacidade de fornecimento/entrega dos gêneros alimentícios.

3.2 - Em consulta nos sistemas públicos por meio do Banco de Preços também foi verificado que os mais variados órgãos seguem realizando processos de licitação para contratação de aquisição deste tipo de produtos, considerando ainda:

a) Por histórico de contratações anteriores realizadas pela SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, sendo adotado os mesmos moldes da contratação para aquisição pretendida, em conformidade com contratos anteriores da Administração Municipal com a contratação de aquisição de gêneros alimentícios diversos para SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

b) A contratação para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios diversos tornou-se uma solução que é amplamente utilizada pela Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, visto que a aquisição é uma demanda constante para desenvolver os serviços da SMTPS.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1 - Adquirir gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades de fornecimento de alimentos aos servidores em serviços realizados nos Programas do PBF-IGD, CREAS, SCFV, CRAS, CRIANÇA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SMTPS.



FELIZ e pela SMTPS, conforme as especificações e quantitativos constantes na planilha quantitativa de itens e custos estimado, anexo III deste ETP.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

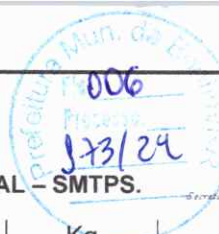
5.1 - A quantidade estimada da presente contratação foi baseada no levantamento das necessidades da **Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social - SMTPS**, tendo como parâmetros o quantitativo de contratações anteriores, conforme abaixo:

LOTE I – Aquisição de gêneros alimentícios diversos.

Item	Descrição dos produtos.	Unid.	Quant.
1	Achocolatado em lata 400g (cx. c/ 20 unid).	Cx	25
2	Açúcar refinado de 1 kg (fardo c/ 30kg).	Fd	25
3	Água mineral (fardo c/ 12 de 350ml).	Fd	60
4	Água mineral garrafão de 20 lts.	Unid.	100
5	Apresuntado fatiado.	Kg	20
6	Arroz de 1 kg tipo 1 (fd c/ 30 kg).	Fd	30
7	Aveia em flocos (cx. 12x250g).	Cx	10
8	Biscoito doce tipo maisena (cx c/ 24x400g).	Cx	20
9	Biscoito salgado 03x1 (cx. c/ 20x400g).	Cx	50
10	Bombom tipo balinha variadas (pct de 1kg).	Pc	150
11	Café em pó torrado (fardo c/ 20 de 250g).	Fd	20
12	Charque pct. 1kg.	Kg	50
13	Chocolate sortido (cx. c/ 400g).	Cx	150
14	Colorau (pct c/ 10 de 100g).	Kg	15
15	Crema de leite (cx. c/ 48 390g).	Cx	10
16	Extrato de tomate (cx. c/ 12 de 190g).	Cx	8
17	Farinha de mandioca amarela.	Kg	600
18	Feijão (fardo de 30 kg c/ pct de 1 kg).	Fd	8
19	Leite condensado (cx. c/ 48 390g).	Cx	10
20	Leite em pó (fd c/ 25x400g).	Fd	15
21	Linguiça tipo calabresa.	Kg	130
22	Macarrão (fardo c/ 20 pct de 500g).	Fd	20
23	Margarina pote 500g (cx. c/ 12 unid).	Caixa	15
24	Milho branco (fd c/ 20x500g).	Fd	18
25	Milho de pipoca (fardo c/ 20 unid. de 500g).	Fd	15
26	Milho em conserva cx c/ 24 unid.	Cx	5
27	Óleo de soja (cx. c/ 20 x 900ml).	Cx	8
28	Ovo (cartela com 30 ovos).	CT	80
29	Pimenta do reino moído (pct c/ 100g).	Unid	60
30	Pirulito variado (pct c/ 100 unid).	Pc	150
31	Queijo tipo mussarela fatiado.	Kg	25
32	Refrigerante variado garrafa de 2 lt. (Fr de 6 unid.)	Fd	120
33	Sal (fd c/ 30 pct de 1kg).	Fd	2
34	Salsicha tipo hot dog.	Kg	330
35	Sardinha em lata (cx. c/ 50 unid. de 130g).	Cx	8
36	Sopão cx. c/ 12 de 250ml.	Cx	15
37	Suco variado (caixa c/ 1L).	Unid	360
38	Sucos variados em garrafa (cx. c/ 12x500ml).	Cx	40
39	Tempero completo (300g).	Unid	48
40	Trigo com fermento (fardo c/ 10 de 1kg).	Fd	50
41	Vinagre (cx. c/ 12 de 500ml).	Cx	1
42	Carne bovina in natura sem osso tipo alcatra, chã e patinho.	Kg	200
43	Carne bovina in natura com osso tipo costela e palheta	Kg	200
44	Carne moída in natura.	Kg	200
45	Frango congelado. (frango inteiro).	Kg	400
46	Cebolinha/coentro.	Mc	400
47	Couve folha.	Mc	200
48	Pimentão Verde.	Kg	20



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SMTPS.



49	Mandioca (macaxeira).	Kg	200
50	Tomate.	Kg	100
51	Repolho verde.	Kg	20
52	Cebola branca.	Kg	100
53	Batata inglesa escovada.	Kg	200
54	Abobora tipo jacarezinho.	Kg	200
55	Alho.	Kg	10
56	Maça.	Kg	200
57	Banana prata.	Kg	1.000
58	Melancia.	Kg	10.000
59	Abacaxi.	Kg	200
60	Mamão.	Kg	400
61	Polpa de frutas variadas (pct de 1kg).	Kg	300

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - A estimativa dos valores foi realizada utilizando-se como parâmetro, parâmetro I e III do art. 5 da IN/SEGES/Nº 65 de 07 de julho de 2021, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, conforme Mapa de Cotação de Preços e Relatório gerado pelo Banco de Preços conforme anexos deste ETP.

6.2 - Os preços/valores estimados para contratação são os valores obtidos através de média de preços apresentados nas cotações das 03 (Três) empresas pesquisadas conforme cotações em anexo, conforme valores/preços apresentados nas cotações não houve a margem de 30% superior ou inferior nas pesquisas realizadas.

Anexo I – Mapa de cotação.

Anexo II – Relatório gerado pelo Banco de Preços.

Anexo III – Planilha Estimativa de Custos.

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

7.1 - Considerando a especificidade da solução pretendida, a divisão do item em **LOTE I – Único**, é mais vantajoso do ponto de vista Administrativo para atender a Secretaria conforme suas demandas, na logística da contratação e economia, visto que mais de uma empresa é capaz de executar o objeto **especificado por lote**, sem prejuízo para o conjunto ou complexo, sem perda de economia de escala e assim aumentar competitividade, de forma eficiente e econômica, além de garantir transparência, celeridade, fiscalização e controle de gastos públicos necessários, respeitando todos os princípios constitucionais e morais que regem a Administração Pública.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

8.1 – NÃO TEM.

9 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

9.1 - A referida ação está diretamente alinhada com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no Planejamento Estratégico da **Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS**, para o exercício 2024, estando em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9.2 - **Justificamos a ausência do Plano de Contratação Anual – PCA/2024, pois o mesmo se encontra em fase de elaboração.**

10 RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1 - A contratação do objeto trará diversos benefícios para a SMTPS, entre eles destacamos:

a) A melhoria do atendimento da pluralidade de demandas e proporcionar uma utilização da aquisição solicitada de maneira mais econômica e com maior otimização de recursos.

b) Atender as necessidades no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecer alimentos aos servidores e usuários dos serviços prestados na rede municipal de ação social em todos os seus setores de trabalho no Município de Bonfim/RR.



11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 - Não se vislumbra necessidade de adoção por parte do Contratante de providências a serem adotadas previamente à celebração do Contrato.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

12.1 - A contratante e a contratada deverão providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos materiais usados ou inservíveis originários da contratação da aquisição, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA N° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei N° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA N° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

12.2 - Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá repassar a conduta esperada no tocante a sustentabilidade ambiental.

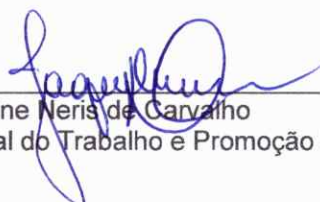
13. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

13.1. - Em atenção ao disposto no inciso XIII, art 9°, da IN 58 de 08 de agosto de 2022, diante da análise desenvolvida e todas as informações contidas no presente Estudo Técnico, DECLARAMOS viável e razoável a pretensa contratação, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da mesma

Bonfim/RR, em 28 de novembro de 2024.


Simone Diniz Peixoto
Secretária adjunta

De acordo:


Jaqueline Neres de Carvalho
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social